



SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, com a finalidade de estabelecer as condições, requisitos, critérios e demais elementos necessários à futura contratação.

Ao longo deste documento serão apresentados o objeto pretendido, sua fundamentação, os requisitos da contratação, as condições de execução, os critérios de medição e pagamento, as obrigações das partes, os critérios de seleção do fornecedor, a estimativa de valor e demais informações necessárias para subsidiar a contratação e assegurar o adequado atendimento da necessidade identificada pela Administração Municipal.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação, na modalidade **DISPENSA**, a ser realizada sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR preço GLOBAL**, a **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO/GRANDE PORTE**, contemplando equipamentos e acessórios compatíveis entre si, incluindo recursos destinados à amplificação sonora e transmissão de áudio, de interesse do Município de Caçador/SC, destinados à implantação e estruturação do Centro De Convivência Para Pessoas Idosas Conviver E Cuidar.

1.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, registrada no Plano Nacional de Contratações Públicas (PNCP) podendo ser acessado em <https://pncp.gov.br/app/pca/83074302000131/2026>:

ID 81- Equipamentos de sonorização profissional (Secretaria de Governo)

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Caçador recebeu recursos públicos destinados à implantação e estruturação do Centro De Convivência Para Pessoas Idosas Conviver E Cuidar, espaço voltado ao



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

desenvolvimento de atividades de convivência, integração social, promoção da saúde, fortalecimento de vínculos, inclusão social e melhoria da qualidade de vida da população idosa.

2.2 Conforme dados do IBGE (Censo Demográfico 2022) e informações constantes no projeto técnico anexo ao processo, verifica-se o crescimento da população idosa no município de Caçador, ampliando a demanda por ações de convivência, integração e atendimento socioassistencial.

2.3 Verifica-se, ainda, que o Município não dispõe de estrutura técnica e operacional suficiente para atender a essa crescente demanda, e considerando as características do espaço físico destinado a estruturação e funcionamento do Centro, bem como a natureza coletiva das atividades que serão realizadas, faz-se necessária a utilização de equipamentos com adequado alcance e qualidade sonora.

2.4 A contratação encontra respaldo na Constituição Federal, no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003) e na Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994), estando voltada ao fortalecimento das ações de convivência social, lazer, promoção da dignidade, envelhecimento saudável e qualidade de vida da população idosa mediante a garantia de condições adequadas para a execução das atividades desenvolvidas pelo Município.

2.5 A contratação visa assegurar condições adequadas de sonorização para as atividades desenvolvidas pelo Município, promovendo a eficiente transmissão das informações, a acessibilidade comunicacional e a plena participação dos usuários.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na aquisição de sistema de sonorização de médio/grande porte destinado à estruturação do Centro De Convivência Para Pessoas Idosas Conviver E Cuidar, visando proporcionar condições adequadas para realização das atividades institucionais, educativas, recreativas, culturais e coletivas desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, com equipamentos especificados nos itens subsequentes.

3.2. O escopo da contratação inclui, sem custos adicionais para a Administração, o fornecimento e a entrega dos equipamentos nos locais a serem indicados, bem como todos os componentes, acessórios e demais itens necessários para que sejam entregues em plenas condições de uso, funcionamento e segurança.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

LOTE 1							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL		
					UNITÁRIO	TOTAL	
1	CAIXA ACÚSTICA ATIVA VERTICAL Caixa acústica ativa tipo coluna (vertical) para sonorização profissional, com sistema de amplificação integrada. Configuração acústica composta por 04 (quatro) alto-falantes de 6" (seis polegadas) e 01 (um) driver de compressão de 1" (uma polegada) para altas frequências. O sistema deve apresentar potência de no mínimo de 1000 WRMS e máximo 1200 WRMS. Deve possuir suporte tipo copo para haste ou sistema equivalente de fixação destinado à reprodução de áudio em ambientes internos e externos, painel traseiro com conexões de áudio profissionais (XLR ou P10) e alimentação bivolt.	366158	UN.	2	R\$ 11.111,00	R\$ 22.222,00	
2	CAIXA ACÚSTICA ATIVA TIPO SUBWOOFER Caixa acústica ativa tipo subwoofer para sonorização profissional, com sistema de amplificação integrada. Configuração acústica composta por 01 (um) alto-falante de 18" (dezoito polegadas) voltado para a reprodução de frequências graves e subgraves. O sistema deve apresentar potência de, no mínimo, 1500 WRMS e máximo 3000WRMS. O painel do amplificador integrado deve possuir sistema de alimentação bivolt, conexões de entrada e saída de áudio profissionais do tipo XLR (para sinal de linha) e saída de potência do tipo Speakon para alimentação de caixa passiva. O gabinete deve ser construído em material de alta resistência mecânica, apresentando grade frontal de proteção em aço, sistema de encaixe/rebaixo na superfície para empilhamento seguro de outra unidade, suporte tipo copo (flange) na sua superfície superior para fixação de haste ou pedestal de extensão. Equipamento destinado à reprodução de áudio em ambientes internos e externos.	473185	UN.	2	R\$ 10.185,00	R\$ 20.370,00	
3	CAIXA ACÚSTICA PASSIVA TIPO SUBWOOFER Caixa acústica passiva tipo subwoofer para sonorização profissional, projetada para operar em conjunto com sistema ativo compatível. Configuração acústica composta por 01 (um) alto-falante de 18" (dezoito polegadas) voltado para a reprodução de frequências graves e subgraves. O equipamento deve apresentar capacidade de suporte a uma potência de, no mínimo, 1500WRMS. O	366158	UN.	2	R\$ 5.392,50	R\$ 10.785,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

	gabinete deve ser construído em material de alta resistência mecânica, apresentando grade frontal de proteção em aço, sistema de encaixe/rebaixo na superfície para empilhamento seguro de outra unidade e suporte tipo copo (flange) na sua superfície superior para fixação de haste ou pedestal de extensão. O painel traseiro deve dispor de conexões profissionais de entrada de sinal de potência (padrão Speakon). Equipamento destinado à reprodução de áudio em ambientes internos e externos.					
4	MESA DE SOM Mesa de som digital para sonorização profissional, com arquitetura de processamento digital de áudio. O equipamento deve possuir, no mínimo, 20 (vinte) canais de entrada físicos equipados com conexões de áudio profissionais (XLR e/ou P10), além de saídas auxiliares e saídas master principais configuráveis. Deve apresentar interface de áudio USB integrada para gravação e reprodução de áudio via computador ou dispositivo de armazenamento. O sistema deve possuir conectividade de rede sem fio (via porta Ethernet para roteador externo ou módulo integrado) para controle remoto total de mixagem, processamento, equalização e efeitos através de aplicativos compatíveis com tablets e smartphones. Painel com controles intuitivos, processamento de dinâmica (compressor/gate) e equalização por canal. Alimentação bivolt automática. Equipamento destinado ao controle, mixagem e processamento de sinais de áudio em ambientes internos e externos.	605378	UN.	1	R\$ 6.510,00	R\$ 6.510,00
5	SUPORTE MÓVEL Suporte móvel para transporte, elevação e sustentação de subwoofer, compatível com as dimensões do equipamento de destino. A estrutura poderá ser fornecida em formato de plataforma plana fechada ou em formato de quadro estrutural vazado, confeccionada em material de alta resistência mecânica (como aço carbono, madeira compensada naval de alta densidade ou equivalente técnico), com acabamento anticorrosivo OU antiderrapante. Para garantir a estabilização do equipamento e mitigar o deslocamento decorrente das vibrações sonoras (subgraves), o suporte deverá apresentar, obrigatoriamente, um dos seguintes sistemas de segurança: a) rebaixas/encaixes na superfície superior da plataforma; ou b) abas laterais/guias de contenção mecânica fixadas na estrutura do quadro para travamento da caixa. O item deve ser equipado com 4 (quatro) rodízios industriais giratórios reforçados, montados em suporte de aço, com rodas de alta resistência (poliuretano, borracha	627938	UN.	2	R\$ 927,00	R\$ 1.854,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

	vulcanizada, nylon industrial ou material similar de qualidade equivalente), garantindo movimentação suave. O conjunto deve dispor de sistema de freio mecânico/trava em pelo menos 2 (dois) dos rodízios. Capacidade de carga estática e dinâmica compatível com o peso do subwoofer de destino.					
6	HASTE PARA COLUNA ACÚSTICA Haste prolongadora/extensora para sonorização profissional, confeccionada em material metálico de alta resistência (alumínio estrutural, aço ou ferro), destinada à interligação e suspensão de caixa acústica vertical acima do subwoofer. O acessório deve possuir diâmetro comercial padrão de 35mm, sendo totalmente compatível com suportes do tipo copo (flange) instalados nas caixas de som do sistema. Deve garantir o travamento firme, o alinhamento vertical e a estabilidade do sistema contra vibrações acústicas.	269205	UN.	2	R\$ 196,00	R\$ 392,00
7	CABO JUMPER Cabos para interligação de sistema de áudio, compatível com caixas acústicas; equipado com conectores padrão SpeakON 4 vias de 2,5mm ² (conforme a necessidade de pinagem do sistema de caixas fornecido) com no mínimo 1.5m, destinado à transmissão de sinal de áudio entre os componentes do sistema de sonorização.	327216	UN.	2	R\$ 121,00	R\$ 242,00
8	CABOS DE SISTEMA Cabo de sinal de áudio profissional balanceado para aplicações de longo alcance, confeccionado com condutores internos em cobre puro com bitola de, no mínimo, 2x 0,30mm ² . Deve possuir blindagem interna contra interferências eletromagnéticas e ruídos externos, com revestimento externo emborrachado de alta flexibilidade e resistência mecânica. O cabo deve vir montado de fábrica e ser equipado em suas extremidades com conectores profissionais padrão XLR de 3 polos, sendo 01 (um) conector Macho e 01 (um) conector Fêmea, ambos com sistema de trava rápida de segurança. Comprimento total do cabo de, no mínimo, 10 (dez) metros. Destinado à condução de sinal de áudio de alta fidelidade entre a mesa de som e os componentes ativos do sistema de caixas acústicas.	330920	UN.	4	R\$ 147,00	R\$ 588,00



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá possuir capacidade operacional, técnica e logística compatível com o objeto da contratação, de modo a assegurar o pleno atendimento da demanda do Município de Caçador/SC, observando os prazos, níveis de qualidade e demais exigências estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e em seus anexos.

4.2. Os equipamentos, materiais e demais bens fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso, em linha normal de fabricação e comercialização pelo fabricante, entregues em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, atendendo integralmente às especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.3. Os equipamentos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, possuir alimentação elétrica compatível com a rede elétrica nacional e atender às normas técnicas, aos requisitos de segurança elétrica e às certificações compulsórias estabelecidas pelos órgãos competentes, especialmente pelo INMETRO, quando aplicáveis à respectiva categoria do produto, não sendo exigida classificação de eficiência energética ou Selo Procel para os itens cuja regulamentação vigente não preveja tais certificações.

4.4. A comprovação do atendimento aos requisitos e às especificações técnicas mínimas exigidos para os equipamentos deverá ser realizada mediante a apresentação de catálogo técnico, ficha técnica, manual do fabricante ou outro documento oficial emitido pelo fabricante, que possibilite a verificação objetiva das características do produto ofertado. Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser apresentados com a respectiva tradução para o idioma português. Quando aplicável, deverá ser apresentada, ainda, documentação comprobatória das certificações compulsórias exigidas pelos órgãos competentes, especialmente pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

4.5. Os equipamentos fornecidos deverão observar critérios de sustentabilidade, eficiência energética, durabilidade e redução de consumo de recursos, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Sustentabilidade

4.6. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, eficiência e responsabilidade ambiental, mediante a priorização de equipamentos com adequada qualidade construtiva,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

durabilidade, eficiência energética e vida útil prolongada, contribuindo para a redução da geração de resíduos, do consumo de recursos e da necessidade de substituições prematuras.

4.7. Sempre que aplicável, deverão ser adotadas boas práticas relacionadas ao acondicionamento, transporte, armazenamento e destinação ambientalmente adequada de equipamentos, componentes eletroeletrônicos, embalagens e demais resíduos eventualmente gerados em decorrência da execução contratual, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.8. A Entidade Requisitante não vedará o fornecimento de quaisquer marcas desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas compatíveis com o objeto.

Subcontratação

4.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.10. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

4.11. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela substituição, reparo ou correção dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ou falhas de funcionamento, sem quaisquer ônus para a Administração.

4.12. Os atendimentos decorrentes da garantia deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação formal da Administração, devendo a solução definitiva ocorrer em prazo compatível com a complexidade da ocorrência, não superior a 30 (trinta) dias corridos, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo para entrega do objeto (LOTE 1) é de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento (AF), em **remessa única**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

5.2. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente as razões da impossibilidade com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

5.3. O fornecimento deverá contemplar todos os equipamentos, compatíveis entre si, incluindo recursos destinados à amplificação sonora e transmissão de áudio, não sendo admitida entrega parcial do objeto.

5.4. Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Caçador/SC, **observadas as condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento.**

5.5. A contratada será responsável pelo transporte e entrega dos equipamentos, devidamente acondicionados em embalagem adequada, de modo a garantir sua integridade até o recebimento definitivo pela Administração.

5.6 Os equipamentos deverão ser entregues completos, novos, sem avarias, acompanhados de todos os acessórios, cabos, manuais e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato será exercida pelo Secretário de Assistência Social, Taylor Fischer, matrícula: 21402.

6.1.1. Compete ao Gestor do Contrato:

- I. Coordenar e acompanhar a execução geral do contrato, assegurando o cumprimento do objeto contratado;
- II. Supervisionar as atividades desempenhadas pelos fiscais do contrato, promovendo a integração das informações necessárias à adequada gestão contratual;
- III. Analisar relatórios, registros e demais documentos produzidos pela fiscalização;
- IV. Adotar as providências administrativas necessárias à manutenção da regular execução contratual;
- V. Solicitar formalmente à contratada a correção de falhas, irregularidades ou descumprimentos identificados durante a execução;
- VI. Promover os encaminhamentos necessários para aplicação de sanções, quando cabíveis;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

VII. Manifestar-se sobre pedidos de alteração contratual, reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação, supressão ou acréscimo contratual, quando aplicáveis;

VIII. Acompanhar os prazos contratuais e adotar as providências necessárias para evitar interrupções na execução do objeto;

IX. Certificar-se de que as condições de habilitação e contratação permanecem atendidas durante a execução contratual, quando aplicável;

X. Exercer as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 10.792/2023, no Decreto Municipal nº 11.947/2025 e demais normativos aplicáveis.

6.2. A fiscalização administrativa do contrato será exercida pela Assistente Social, Lilia Capelin, Matrícula: 14671.

6.2.1. Compete ao Fiscal Administrativo:

I. Acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual;

II. Verificar o cumprimento das obrigações documentais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais exigências administrativas previstas no contrato, quando aplicáveis;

III. Conferir documentos, certidões, relatórios, notas fiscais e demais documentos relacionados à execução contratual;

IV. Registrar ocorrências administrativas verificadas durante a execução do contrato;

V. Comunicar ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades identificadas;

VI. Auxiliar na instrução processual relacionada à execução contratual;

VII. Emitir manifestações e relatórios administrativos quando solicitado;

VIII. Exercer as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 10.792/2023, no Decreto Municipal nº 11.947/2025 e demais normativos aplicáveis.

6.3. A fiscalização técnica do contrato será exercida pelo Analista de Sistemas, Carlos Antonio Arruda Wagner, matrícula: 9691.

6.3.1. Compete ao Fiscal Técnico:

I. Acompanhar e verificar a execução do objeto contratado sob os aspectos técnicos e operacionais;

II. Avaliar a conformidade dos bens, serviços ou soluções entregues em relação às especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação;

III. Realizar inspeções, vistorias, testes, conferências e demais verificações necessárias à validação da execução contratual, quando aplicáveis;

IV. Registrar ocorrências técnicas identificadas durante a execução do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

- V. Solicitar correções e adequações relacionadas ao objeto contratado, por intermédio do Gestor do Contrato ou conforme fluxo interno estabelecido pela Administração;
- VI. Emitir relatórios, pareceres e manifestações técnicas relacionados à execução contratual;
- VII. Subsidiar o recebimento provisório e definitivo do objeto, quando aplicável;
- VIII. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades que possam comprometer a execução contratual;
- IX. Exercer as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 10.792/2023, no Decreto Municipal nº 11.947/2025 e demais normativos aplicáveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação preliminar dos equipamentos e o atendimento das condições mínimas previstas neste Termo de Referência.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, ficando condicionado à verificação do pleno funcionamento da solução, à correção de eventuais inconsistências identificadas, ao cumprimento das obrigações contratuais e à aprovação pela fiscalização contratual.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de medição ou recebimento será computado enquanto estiver pendente a



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

solução, pela contratada, de quaisquer inconsistências ou irregularidades verificadas na execução do objeto ou no respectivo documento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, durabilidade e segurança do bem fornecido.

7.9. A Administração Municipal poderá realizar testes operacionais e validações técnicas para fins de aceite da solução.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Liquidação

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.1. O prazo de validade;

8.3.2. A data da emissão;

8.3.3. Os dados do contrato e do órgão(a) contratante;

8.3.4. A identificação do objeto fornecido;

8.3.5. O valor a pagar; e

8.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o(a) contratado(a) providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei n.º 14.133/2021.

8.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

- I. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- II. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do(a) contratado(a), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do(a) contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o(a) contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do(a) contratado(a), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o(a) contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao(a) contratado(a) a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o(a) contratado(a) não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.11. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamento, nos termos do **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021** e do **Decreto Municipal nº 11.947/2025**.

Forma de pagamento

8.12. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo(a) contratado(a).

8.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

8.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.16. O(a) contratado(a) regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2. As licitantes deverão apresentar, junto com a proposta de preços, ficha técnica, catálogo, prospecto ou documento equivalente dos equipamentos ofertados, para comprovação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Os documentos mencionados, quando em língua estrangeira, deverão ser entregues com a devida tradução para o idioma português.

9.3. A não apresentação da documentação técnica exigida neste item, ou a apresentação de documentos que demonstrem que o produto ofertado não atende às especificações mínimas do Termo de Referência, implicará na desclassificação imediata da proposta.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.4.1. Habilitação Jurídica

9.4.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

9.4.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.4.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.4.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.4.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista
--

9.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

- 9.4.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.4.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.4.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.4.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.4.2.6-A.** Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, quando aplicável;
- 9.4.2.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.4.2.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 9.4.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, artigo 69, caput, inciso II);

9.4.4. Qualificação Técnica

- 9.4.4.1.** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante, executou serviços com características semelhantes ao objeto da presente licitação

9.5. Caso admitida a participação de cooperativas

9.5.1. Será exigida a seguinte documentação complementar:

- 9.5.1.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos artigos 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n.º 5.764, de 1971.

9.5.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.5.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.5.1.4. O registro previsto na Lei n.º 5.764, de 1971, artigo 107;

9.5.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.5.2. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.5.2.1. a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.5.2.2. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é **R\$ 62.963,00** (sessenta e dois mil novecentos e sessenta e três reais e zero centavos).

10.2. O valor referido representa o custo total e definitivo da aquisição, englobando todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, incluindo, mas não se limitando a: tributos, fretes, seguros, embalagens, garantias e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, até a entrega final e o recebimento definitivo dos bens.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) da Prefeitura Municipal de Caçador, observando-se a dotação orçamentária aprovada para o exercício de 2026.

Certidão de Bloqueio Orçamentário da Despesa

Valores em R\$

Data de movimento: 02/07/2026

Sequência: 10183637

Sequência estornada:

Número: 100745

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Orgão orçam.: 2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO

Un. orçam.: 2001 - GABINETE DO PREFEITO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 102 - GESTÃO EXECUTIVA MUNICIPAL

Ação: 2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Despesa: 404 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor: 62.963,00

Fonte recurso: 2164 - Superávit Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/ Id-Us: 2.701.0000

Importa este movimento o valor de: sessenta e dois mil e novecentos e sessenta e três reais

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir fielmente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, e na sua proposta, bem como as cláusulas do contrato a ser firmado.

12.2. Entregar os equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, em remessa única, no local designado pela Contratante.

12.3. Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições, compatíveis entre si e que atendam integralmente às especificações técnicas, de qualidade e de desempenho exigidas neste Termo de Referência.

12.4. Responsabilizar-se, às suas expensas, pelo transporte, acondicionamento, manuseio, carregamento, descarregamento e entrega dos equipamentos no local indicado pela Contratante, adotando todas as medidas necessárias para evitar danos, avarias ou perdas, permanecendo responsável pelos bens até o respectivo recebimento provisório pela Administração.

12.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante, **no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, qualquer fato que altere essa situação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

12.6. Arcar com todas as despesas de sua responsabilidade, incluindo custos de transporte, frete, seguros e todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de sua equipe.

12.7. Prestar a garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela substituição de peças ou do equipamento completo que apresentar vício ou defeito, sem qualquer ônus para a Administração.

12.8. Reparar ou substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a notificação, qualquer equipamento que apresente defeito ou dano decorrente de falha na instalação.

12.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo(a) contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.10. Manter sigilo sobre informações técnicas e administrativas da Contratante que venha a ter acesso em razão do contrato.

12.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do(a) contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.14. Comunicar formalmente ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer acidente ou evento adverso durante a execução dos serviços que resulte em danos a pessoas, ao patrimônio da Contratante ou de terceiros.



13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2. Indicar formalmente à Contratada, com a antecedência necessária, os locais exatos onde os equipamentos deverão ser entregues.

13.3. Garantir a disponibilização de infraestrutura elétrica adequada para a utilização dos equipamentos, observadas as especificações de tensão, potência e demais requisitos técnicos necessários ao seu funcionamento, bem como assegurar que os locais destinados à sua utilização estejam devidamente liberados e em condições de recebê-los.

13.4. Designar um gestor e fiscais para o contrato, que serão os responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto.

13.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega e dos equipamentos, o que não exime a Contratada de sua responsabilidade integral pelos seus serviços.

13.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades ou descumprimentos verificados.

13.7. Realizar o recebimento provisório e o definitivo do objeto, nos prazos e condições estabelecidas.

13.8. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e na forma estabelecidos, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

13.9. Aplicar ao(a) contratado(a) as sanções previstas na lei e no Contrato.

13.10. Cientificar a Procuradoria Geral do Município de Caçador para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo(a) contratado(a).

13.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

I. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.12. Responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo(a) contratado(a) no prazo máximo de 01 (um) mês.

13.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do artigo 137, da Lei n.º 14.133, de 2021).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

13.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) contratado(a) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) contratado(a), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- I – der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- II – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- III – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV – não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- V – ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- VI – apresentar declaração ou documentação falsa;
- VII – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução contratual;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação;
- IX – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. Pela prática das infrações administrativas previstas neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, observados o contraditório, a ampla defesa e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A aplicação das sanções observará:

- I – a natureza e a gravidade da infração;
- II – os danos causados à Administração Municipal;
- III – a vantagem eventualmente auferida pela contratada;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

IV – a reincidência da conduta;

V – a situação econômica do infrator;

VI – as circunstâncias agravantes e atenuantes eventualmente existentes;

VII – os impactos operacionais decorrentes da conduta verificada.

14.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas na legislação aplicável.

14.5. A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública.

14.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerão da instauração de processo administrativo de responsabilização, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14.7. Os ajustes proporcionais, glosas operacionais e demais mecanismos de aferição de desempenho previstos neste Termo de Referência possuem natureza contratual e operacional, não se confundindo com as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.8. A aplicação de ajustes proporcionais, glosas operacionais ou demais medidas relacionadas aos níveis mínimos de serviço (SLA) não impede, quando cabível, a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação aplicável e no contrato administrativo.

14.9. Os casos omissos, os procedimentos relacionados à apuração de infrações, aplicação de penalidades, fiscalização contratual, recebimento, liquidação e demais atos relacionados à execução contratual observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 12.846/2013, do Decreto Municipal nº 10.792/2023, do Decreto Municipal nº 11.947/2025 e demais normas aplicáveis.

15. VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da emissão da Autorização de Fornecimento, conforme definido pela Administração Municipal, podendo ser prorrogado sucessivamente, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições que justificaram a contratação.

15.2. A vigência contratual compreende as etapas de implantação, disponibilização, operacionalização, suporte técnico, manutenção, atualização e demais atividades necessárias ao adequado funcionamento da solução.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

15.3. A eventual prorrogação contratual ficará condicionada à avaliação satisfatória da execução contratual, ao interesse da Administração e à manutenção das condições que fundamentaram a contratação.

15.4. A Administração Municipal poderá promover avaliações periódicas da execução contratual para fins de verificação da qualidade da solução, desempenho operacional, atendimento dos níveis mínimos de serviço (SLA) e manutenção da vantajosidade da contratação.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Havendo divergência, omissão ou conflito entre documentos que compõem a fase preparatória e a futura contratação, prevalecerão as disposições constantes do Edital e seus anexos.

Caçador, 02 de julho de 2026.

Silvana Schmidt
Gerente de Planejamento e Contratações Unificadas